SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SCL/ALE/RO - Fl._____

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

Pregão Eletrônico nº 009/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018757/2019-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas áreas internas, externas e esquadrias (face interna), apoio administrativo, operacional e copa/cozinha, com fornecimento de mão de obra e insumos conforme detalhamento no Edital e seus anexos.

1. Conforme o termo de referência 2.2. O posto agente de portaria terá 7 agentes que trabalhará no período noturno. E conforme o item 2.6 a jornada de trabalho noturno é das 19h00min à s 07h00min. Essas agentes terão o direito o adicional noturno? Não encontrei nada a respeito no termo de referência e nem na planilha;

   Resposta: De acordo com o Anexo VII D da IN SEGES-ME n. 5/2017, Módulo I – Composição da Mão de Obra, alínea "D" o adicional noturno compõe a remuneração do trabalhador, devendo constar da Planilha de Custos e Formação de Preços da Licitante. Desta forma, a Planilha – Anexo III do Termo de Referência será ajustada contemplando o adicional noturno referente aos 7 postos noturnos de Agente de Portaria.

2. Os serventes de limpeza será pago por posto ou por metragem? Também não está muito claro isso no termo de referência;

   Resposta: O pagamento será por posto de trabalho.

3. No item 3.11 do edital a proposta deve conter a marca do produto ofertado, identificação, modelo, referências e demais especificações necessárias. Essas exigências é sobre a relação de materiais, equipamentos e uniformes? Que devem ser descriminados? Não entendi esse item do edital.

   Resposta: O item 3.1.1 dispõe de <u>forma geral</u> as condições para apresentação e envio da proposta por meio do sistema.

   No caso concreto, não há previsão de exigência de marca para os insumos a serem fornecidos pela Contratada no decorrer da execução contratual, entretanto, deverá ser observado a especificação dos materiais, equipamentos e uniformes constantes dos anexos do termo de referência devendo ser fornecidos insumos com o mesmo padrão de qualidade ou superior na prestação dos serviços.

4. Na relação de material e utensílios, não encontrei produtos para os serviços de copa e garçom, quem vai fornecer os materiais a contratante ou contratada?

   Resposta: A Contratante.

5. De acordo com termo de referência 2.1.1, serão 3 serventes de limpeza com insalubridade para o Edifício Sede, mas na visita técnica deparamos com mais ou 80 banheiros, acredito que essa quantidade de banheiros para 3 serventes não será suficiente para realizar a limpeza de todo Edifício Sede. A empresa contratada que assumir dará conta de realizar a limpeza dos banheiros de todo prédio com apenas 3 serventes de limpeza?

   Resposta: De acordo com o Anexo VI B da IN SEGES-ME n. 5/2017, <u>o índice de produtividade por servente em jornada de 8 horas para banheiros é de 200m² a 300m²</u>. Desta forma, considerando que a área de banheiros da Sede desta ALE/RO totaliza 601,63m² a quantidade de 3 (três) serventes de limpeza é adequada para a execução dos serviços e está em consonância com o estabelecido pela instrução normativa retrocitada.

6. De acordo com o termo de referência 5.2.5.4. a contrata ficará responsável para limpar as caixas d'águas. Existe uma empresa especializada que cuida do tratamento de água desses prédios?

   Resposta: Os subitens 5.2.5.3 e 5.2.5.4 que fazem referência a limpeza das caixas d'águas serão excluídos do Termo de Referência.

   A título de informação, o abastecimento de água na sede desta ALE/RO é realizado pela CAERD.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

Wesley Nunes Ferreira
Superintendência de Logística

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro – CPP/ALE/RO